



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

EMENDA MODIFICATIVA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 80/2023

O vereador Damiano Bonomette da Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, infra-assinado, no uso das atribuições conferidas pelo art. 88, inciso III, combinado com o art. 108, inciso V, e o art. 117, § 5º, todos do Regimento Interno desta Câmara Municipal, apresenta a seguinte emenda modificativa ao Projeto de Lei nº 80/2023:

Art. 1º O *caput* do art. 1º do Projeto de Lei nº 80/2023, que dispõe sobre a contratação de pessoas em hipervulnerabilidade por empresas vencedoras de licitação pública no Município de Nova Venécia, passa a vigorar com a seguinte redação:

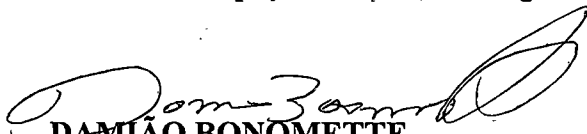
Art. 1º Fica facultada aos órgãos da administração pública direta e indireta do município de Nova Venécia a criação de mecanismos nos projetos básicos, projetos executivos de obras e serviços, editais e/ou contratos administrativos, visando à contratação de pessoas em hipervulnerabilidade e/ou reabilitados químicos por empresas vencedoras de licitações públicas.

Art. 2º O parágrafo único do art. 4º do Projeto de Lei nº 80/2023, que dispõe sobre a contratação de pessoas em hipervulnerabilidade por empresas vencedoras de licitação pública no Município de Nova Venécia, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá realizar todos os encaminhamentos e assistência necessários para garantir ao morador em hipervulnerabilidade cadastrado os documentos necessários para candidatura à vaga de emprego.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 25 de outubro de 2023;
69º de Emancipação Política; 17ª Legislatura.


DAMIÃO BONOMETTE
Vereador pelo PSB

*Dispacho do Presidente
Determina a entrega ao Presidente
Correspondente
Em 27 de outubro de 2023*
